



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITACAO E DA PROPOSTA DE PREÇO.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de janeiro de 2017, às 9:35 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba -SP, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados através da Portaria nº 17 de 03 de janeiro de 2017, para julgarem a documentação de habilitação que foram apresentadas a TOMADA DE PREÇOS nº 001/2017, que tem por objetivo a Aquisição de combustíveis para o ano de 2017.

Encerrou-se o prazo estabelecido para o recebimento da documentação de Habilitação no dia 27 de janeiro de 2017, as 9:30 horas e hoje a Comissão reunida verificou o comparecimento de apenas **01 (um)** participante, sendo o seguinte: licitante Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, neste ato representada pelo seu Sócio Proprietário o Sr. ROBERTO SERAFIM SIMPRINI, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.713.324 e do CPF nº 327.448.628-00, residente e domiciliado a Rua José Ignácio Ribeiro nº 620, Bairro Centro na cidade de Embaúba SP, sendo que a mesma apresentou o envelope de nº 01 contendo a documentação, e o envelope de nº 02 contendo a proposta de preço.

Primeiramente a Comissão iniciou a abertura do envelope contendo a documentação, ou seja, envelope nº 01 e constatou-se que a Empresa apresentou toda documentação exigida de acordo com o Edital, estando todos os documentos apresentados dentro das especificações de LEI, inclusive quanto a prazo de validade e autenticidade. A comissão decidiu pela aprovação integral do mesmo e considerando que apenas 01 (um) apresentou proposta não havendo necessidade de recurso determinou, a habilitação da Empresa proponente para o prosseguimento normal do Certame, ou seja, a abertura do envelope de proposta de preço.

Em seguida iniciou a abertura do envelope contendo a proposta de preço, ou seja, envelope nº 02, e constatou-se que a Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, apresentou sua proposta conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Especificação	P .Unit	Preço Total
01	120.000 Litros	Óleo Diesel	3,09	370.800,00
02	40.000 Litros	Gasolina	3,79	151.600,00
03	40.000 Litros	Etanol	2,79	111.600,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>R\$ 634.000,00</b>



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



Analisando a proposta apresentada pode-se observar que a Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, foi a Licitante que apresentou a única proposta, sendo certo que a mesma foi declarada como vencedora do referido certame.

Vistos discutidos e relatados os autos do processo licitatório, a Comissão Julgadora de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba SP, acordaram por unanimidade em dar parecer favorável a única Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal que **HOMOLOGUE** e **ADJUDIQUE** em favor da mesma, o direito de efetuar a entrega dos produtos conforme requisitados.

O Licitante, reconheceu a justiça da decisão da Comissão Municipal de Licitações, que julgou a proposta da Empresa: **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 45.152.964/0001-93, com sede à Avenida São Sebastião nº 193 - Bairro Centro na Cidade de Embaúba SP, apresentada como vencedora. E, portanto, desiste expressamente, do recurso a que se refere o artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. Presidente mandou que lavrasse o presente termo que vai assinado por todos os membros da Comissão Municipal de Licitações designada para tal mister, encaminhando copia ao Sr. Prefeito Municipal.

Este e o Julgamento.

**Embauba SP, 27 de janeiro de 2017.**

**Oscar Rodrigues dos Santos**  
*Presidente*

**Reinaldo Aparecido Regatieri**  
Membro

**Adriana da Silva**  
Membro

**LICITANTE:**

ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP